EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 02006.000125/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos tecnológicos, audiovisuais e de impressão, destinados à estruturação e ao aperfeiçoamento das atividades da Educação em Tempo Integral nas 08 (oito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, bem como à implantação e estruturação de 01 (uma) cozinha destinada ao preparo das refeições dos estudantes atendidos em jornada de tempo integral.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 856.294,04
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço **por** lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, para os lotes 02 a 09
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Lote 01
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18.11.2026 HORA: 09h00min
DATA E HORA LIMITE PARA IMPGUNAÇÃO: até ás 23h59min do dia 13.11.2026 (HORA DE BRASÍLIA)
ENVIO DE PROPOSTAS ATÉ às 09h00min **DO DIA**: 18.11.2026
Início da Sessão Pública: às 09h01min do dia 18.11.2026
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 02006.000125/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Lajes, por meio do Setor de Licitações, sediado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, bairro Centro, na cidade de Lajes/RN, CEP 59535-000, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por lote e modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 011, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos tecnológicos, audiovisuais e de impressão, destinados à estruturação e ao aperfeiçoamento das atividades da Educação em Tempo Integral nas 08 (oito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, bem como à implantação e estruturação de 01 (uma) cozinha destinada ao preparo das refeições dos estudantes atendidos em jornada de tempo integral,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as regras de cadastramento e credenciamento da plataforma.

2.2. O credenciamento e a manutenção dos dados cadastrais no sistema eletrônico são de responsabilidade do licitante, que deverá observar os procedimentos e prazos operacionais estabelecidos pelo provedor da plataforma.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente enquadrados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente seus arts. 42 a 49, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação aplicável.

2.6.1. A aplicação dos benefícios previstos na legislação observará as condições de enquadramento dos licitantes, as características dos lotes e as hipóteses legais de exclusividade, preferência e exceção, conforme expressamente estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.6.2. Os Lotes 02 a 09 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

2.6.3. O Lote 01 será destinado à ampla concorrência, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável, inclusive quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.12. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.15. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 856.294,04 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada e documentos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 02006.000125/2026**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras do sistema e deste Edital:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do lote**, considerando a totalidade dos itens e respectivos quantitativos que o compõem, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5.1. A proposta final ajustada deverá apresentar os valores unitários e totais de cada item integrante do lote, de modo que a soma dos valores totais dos itens corresponda ao valor global ofertado para o respectivo lote.

6.5.2. A aceitação da proposta observará, além do valor global do lote, a compatibilidade dos preços unitários dos itens com os valores máximos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a compensação de preços unitários superiores aos limites estabelecidos mediante descontos em outros itens do mesmo lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

6.12. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, nos lotes de ampla concorrência, será verificada a ocorrência de empate ficto, assegurando-se o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19.1. Considerar-se-á empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada na condição prevista no subitem anterior, será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, desista do exercício do direito de preferência ou não seja contratada, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo de empate ficto previsto no subitem 6.19.1, para o exercício do mesmo direito, observadas as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

6.19.4. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo estabelecido no subitem 6.19.1, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

6.19.5. Não havendo exercício do direito de preferência pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, permanecerá a classificação originalmente obtida na etapa de lances, prosseguindo-se com os demais procedimentos previstos neste Edital.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas ou lances de mesmo valor, observadas as regras do sistema e os critérios legais de desempate.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente em formato digital, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, admitindo-se documentos originais, cópias ou outros meios legalmente aceitos pela Administração, observadas as disposições dos arts. 12, incisos IV e VI, e 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema de processamento do pregão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a realização de diligência pelo Pregoeiro para esclarecimento ou saneamento de eventuais inconsistências cadastrais, desde que não implique alteração da substância dos documentos apresentados ou de sua validade jurídica, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Persistindo irregularidade que comprometa o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante poderá ser inabilitado, mediante decisão fundamentada.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua proposta e, quando cabível, à negociação e à verificação dos requisitos de habilitação, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

8.17.1. Quando necessária a apresentação de proposta readequada, será concedido prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação pelo Pregoeiro, observadas as regras deste Edital.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

8.18.2. A regularização de que trata o subitem anterior poderá compreender o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, caso se conclua pela contratação, será formalizado contrato administrativo com o licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual que integra seus anexos, admitida a utilização de instrumento equivalente exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

9.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

9.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

9.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Nas hipóteses legalmente admitidas de substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aceite pelo fornecedor adjudicado implicará o reconhecimento das obrigações e condições estabelecidas neste

Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, bem como a submissão às disposições legais aplicáveis à contratação:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.lajes.rn.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, não sendo aplicável às infrações cometidas exclusivamente durante a fase licitatória;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa eventualmente aplicada será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação da decisão administrativa definitiva que determinar sua aplicação,

após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro, no âmbito de suas competências, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos do processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 02006.000125/2026

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da necessidade de compatibilização dos instrumentos que compõem a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lajes.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Lajes/RN, 05 de novembro de 2026.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 02006.000125/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos tecnológicos, audiovisuais e de impressão, destinados à estruturação e ao aperfeiçoamento das atividades da Educação em Tempo Integral nas 08 (oito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, bem como à implantação e estruturação de 01 (uma) cozinha destinada ao preparo das refeições dos estudantes atendidos em jornada de tempo integral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - MOBILIARIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Roupeiro De Aço Com 20 (Vinte) Portas Individuais De Dimensões Reduzidas, Destinado Ao Armazenamento De Pertences Pessoais, Constituído Por Estrutura Em Chapa De Aço Nº 24 (Espessura Mínima De 0,60 Mm) E Nº 26 (Espessura Mínima De 0,45 Mm), Com Dimensões Externas De 1.930 Mm De Altura Por 1.380 Mm De Largura Por 400 Mm De Profundidade (Tolerância De ±5 Mm), Dotado De 20 Portas Individuais Medindo 318 Mm De Altura Por 290 Mm De Largura Cada, Providas De Uma Veneziana Para Ventilação Natural E Um Reforço Interno Por Porta, Sistema De Fechamento Individual Por Varão De Três Pontos Com Pitão Para Cadeado (Cadeado Não Incluso), Capacidade De Carga Mínima De 15 Kg Por Compartimento Devidamente Distribuídos, Um Cabide De Nylon Por Compartimento (Total Mínimo De 20 Cabides), Pés Reguláveis Em Material Polimérico (Pvc Ou Equivalente), Acabamento Com Pintura Eletrostática À Pó (Tinta Híbrida) Aplicada Em Todas As Superfícies Internas E Externas, Estrutura Autossustentável Com Sistema De Montagem Por Encaixe Sem Utilização De Parafusos, Entregue Totalmente Montado E Pronto Para Uso, Com Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses Contra Defeitos De Fabricação Contados A Partir Do Recebimento Definitivo Pelo Órgão.	Und	24	R$ 1.853,83	R$ 44.491,92
2	Mesa De Refeitorio 8 Lugares, Estrutura Metalica Em Aço Carbono Pintado, Tampo Mdf 18 Mm Com Melaminico, Bancos Fixos, Medidas Aproximadas 1,60 X 0,80 M, Capacidade 200 Kg Destribuídos.	Und	18	R$ 2.010,00	R$ 36.180,00

3	Armario Em Aço Com 2 Portas Medindo 170 X 90 X 40 Cm, Com 4 Pratileiras Em Aço Na Cor Cinza Cristal, Constituído Em Chapa 22, Tratamento Pelo Processo Anticorrosivo A Base De Fosfato De Zinco E Pintura Eletrostatica.	Und	8	R$ 1.474,29	R$ 11.794,32
4	Mesa Plástica Quadrada Medindo 70x70x72 Cm (Altura, Largura E Profundidade). Peso Aproximado De 5kg. Certificado Pelo Inmetro.	UND	20	R$ 121,32	R$ 2.426,40
5	Cadeira Plastica Com Braço Na Cor Branca, Capacidade Acima De 120 Kg Com Selo Do Inmetro.	Und	80	R$ 89,00	R$ 7.120,00
6	Conjunto Escolar Adulto. Conjunto Escolar Adulto No Padrão Fnde, Mesa Em Mdf De 18mm, Estrutura Em Metalon E Porta Livros. Medindo: Altura 0,78 Cm X Largura 0,60.5 Cm X Profundidade 0,45,5 Cm. Cadeira Resinada Em Polipropileno E Estrutura Em Metalon. Altura Total: 80 Cm. Assento Ao Chão: 45cm; Profundidade Do Assento: 43 Cm; Suporta Até 140kg. Cor: Azul.	UND	400	R$ 920,00	R$ 368.000,00
7	Conjunto Escolar Infantil. Conjunto De Mesa Com 4 (Quatro) Cadeiras Infantil, Mesa Com Tampo Em Mdf De 18mm, Estrutura Em Metalon Com Pintura Eletrostática Na Cor Branca, Medindo: Altura 64,5cm X Largura 60,00cm X Profundidade 60,00cm. Acompanha 4 Cadeiras Coloridas Com Estrutura Em Metalon E Assento Em Polipropileno.	UND	20	R$ 1.343,58	R$ 26.871,60
8	Mesa E Cadeira Individual Para Professor: Composta Por Um Bureaux Em Mdf/Mdp De 25mm, Medindo Aproximadamente 95 X 70 X 60 Cm, E Uma Cadeira Fixa Almofadada.	UND	25	R$ 1.809,00	R$ 45.225,00
9	Mesa De Apoio, Confeccionada Em Mdp De 15 Mm E Encabeçamento Das Bordas De 30 Mm De Espessura, Tonalidade A Definir (Carvalho/Noce/Tabaco Ou Nogueira), Estrutura Tipo Painel De 15 Mm De Espessura Na Tonalidade Preta, Apoiada Em Sapatas De Borracha, Medindo 90 X 60 X 74 Mm De Frente, Profundidade E Altura Respectivamente.	Und	5	R$ 407,35	R$ 2.036,75
10	Cadeira Secretária Fixa, Espaldar Baixo, Em Madeira Compensada De 12mm Com Espuma Injetada De 45mm, Base Fixa Com Quatro Pés Com Cachimbo Sanfonado. Dimensão Do	Und	5	R$ 189,00	R$ 945,00

	Assento 45 X 41, Dimensão Do Encosto 31 X 38, Com Capa De Proteção No Assento E Encosto.				
11	Estante Em Aço - Estante Em Aço Com 06 Prateleiras Reforçadas, Estrutura Com Reforço Em X, Chapa 22 Ou Superior, Coluna 14, Medindo Aproximadamente 198 X 40 X 92 Cm. Cor Cinza. O Material Deve Ser De Primeira Qualidade.	Und	8	R$ 938,28	R$ 7.506,24
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 552.597,23
LOTE 02 - MOBILIARIO EM AÇO INOXIDÁVÉL PARA COZINHA INDUSTRIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	Estante Para Cozinha Industrial, Com 4 (Quatro) Níveis De Prateleiras Vazadas (Tampo Gradeado), Destinada Ao Armazenamento De Utensílios E Insumos, Constituída Por Estrutura Tubular Em Aço Inoxidável Aisi 304 De Seção Quadrada Com Espessura Mínima De 1,2 Mm E Prateleiras Em Chapa Nº 20 (Espessura Mínima De 0,95 Mm), Com Dimensões Externas De 1.800 Mm De Altura Por 800 Mm De Largura Por 500 Mm De Profundidade (Tolerância De ±10 Mm), Pés Reguláveis Em Aço Inoxidável Com Sapatas Niveladoras, Acabamento Em Solda Tig Com Polimento Sanitário (Sem Rebarbas Ou Frestas Que Dificultem A Higienização), Capacidade De Carga Mínima De 100 Kg Por Prateleira Devidamente Distribuídos, Entregue Montada, Com Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses Contra Defeitos De Fabricação Contados A Partir Do Recebimento Definitivo Pelo Órgão.	Und	4	R$ 2.168,61	R$ 8.674,44
13	Estante Para Cozinha Industrial, Com 4 (Quatro) Níveis De Prateleiras Vazadas (Tampo Gradeado), Destinada Ao Armazenamento De Utensílios E Insumos, Constituída Por Estrutura Tubular Em Aço Inoxidável Aisi 304 De Seção Quadrada Com Espessura Mínima De 1,2 Mm E Prateleiras Em Chapa Nº 20 (Espessura Mínima De 0,95 Mm), Com Dimensões Externas De 1.800 Mm De Altura Por 950 Mm De Largura Por 500 Mm De Profundidade (Tolerância De ±10 Mm), Pés Reguláveis Em Aço Inoxidável Com Sapatas Niveladoras, Acabamento Em Solda Tig Com Polimento Sanitário, Capacidade De Carga Mínima De 100 Kg Por Prateleira Devidamente Distribuídos, Entregue Montada, Com Garantia	Und	4	R$ 2.335,88	R$ 9.343,52

	Mínima De 12 (Doze) Meses Contra Defeitos De Fabricação Contados A Partir Do Recebimento Definitivo Pelo Órgão.				
14	Mesa De Apoio Para Cozinha Industrial, Com Tampo Liso E Prateleira Inferior Gradeada, Constituída Por Tampo Em Aço Inoxidável Aisi 304, Chapa Nº 20 (Espessura Mínima De 0,95 Mm), Com Espelho Traseiro De 100 Mm De Altura, Estrutura Em Tubo De Aço Inoxidável De Seção Quadrada Com Espessura Mínima De 1,2 Mm, Com Dimensões Externas De 1.800 Mm De Largura Por 600 Mm De Profundidade Por 900 Mm De Altura (Tolerância De ±10 Mm), Pés Reguláveis Em Aço Inoxidável Com Sapatas Niveladoras, Acabamento Em Solda Tig Com Polimento Sanitário, Capacidade De Carga Mínima De 150 Kg No Tampo E 80 Kg Na Prateleira Inferior, Entregue Montada, Com Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses Contra Defeitos De Fabricação Contados A Partir Do Recebimento Definitivo Pelo Órgão.	Und	4	R$ 2.812,13	R$ 11.248,52
15	Mesa De Apoio Para Cozinha Industrial, Com Tampo Liso E Prateleira Inferior Gradeada, Constituída Por Tampo Em Aço Inoxidável Aisi 304, Chapa Nº 20 (Espessura Mínima De 0,95 Mm), Com Espelho Traseiro De 100 Mm De Altura, Estrutura Em Tubo De Aço Inoxidável De Seção Quadrada Com Espessura Mínima De 1,2 Mm, Com Dimensões Externas De 1.200 Mm De Largura Por 500 Mm De Profundidade Por 900 Mm De Altura (Tolerância De ±10 Mm), Pés Reguláveis Em Aço Inoxidável Com Sapatas Niveladoras, Acabamento Em Solda Tig Com Polimento Sanitário, Capacidade De Carga Mínima De 150 Kg No Tampo E 80 Kg Na Prateleira Inferior, Entregue Montada, Com Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses Contra Defeitos De Fabricação Contados A Partir Do Recebimento Definitivo Pelo Órgão.	Und	3	R$ 2.560,96	R$ 7.682,88
16	Mesa De Apoio Para Cozinha Industrial, Com Tampo Liso E Prateleira Inferior Gradeada, Constituída Por Tampo Em Aço Inoxidável Aisi 304, Chapa Nº 20 (Espessura Mínima De 0,95 Mm), Com Espelho Traseiro De 100 Mm De Altura, Estrutura Em Tubo De Aço Inoxidável De Seção Quadrada Com Espessura Mínima De 1,2	Und	2	R$ 2.812,13	R$ 5.624,26

	Mm, Com Dimensões Externas De 1.400 Mm De Largura Por 700 Mm De Profundidade Por 900 Mm De Altura (Tolerância De ±10 Mm), Pés Reguláveis Em Aço Inoxidável Com Sapatas Niveladoras, Acabamento Em Solda Tig Com Polimento Sanitário, Capacidade De Carga Mínima De 150 Kg No Tampo E 80 Kg Na Prateleira Inferior, Entregue Montada, Com Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses Contra Defeitos De Fabricação Contados A Partir Do Recebimento Definitivo Pelo Órgão.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 42.573,62
LOTE 03 - ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE COZINHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
17	Liquidificador Industrial, Capacidade 05 Litros, Frequência 50-60hz, Potência 3/4 Cv, Rotação 3.500 Rpm, Consumo 0,37 Kw/H, Altura Aproximada 550 Mm, Largura Aproximada 275 Mm, Profundidade Aproximada 226 Mm, Peso Aproximado 5,25 Kg, Voltagem 220v. Copo Em Aço Inoxidável.	Und	3	R$ 956,94	R$ 2.870,82
18	0027258 Liquidificador Industrial 1,5 L, Em Aço Inoxidável, Sem Emendas, Potência 1,5 Cv, Bivolt. O Copo Deve Ser Resistente A Altas Temperaturas. Voltagem 220v.	Und	2	R$ 460,19	R$ 920,38
19	Fogão Industrial Com 06 Bocas Com Queimadores Duplos, Forno Com Capacidade Aproximada De 80l, Estrutura Em Chapa De Aço Carbono. Grelha Reforçada 40 X 40 Em Ferro Fundido De 8 Pontas, Totalmente Desmontável, Distância Mínima De 9 Cm Entre Grelhas. Forno Com Acabamento Interno Esmaltado A Fogo. Dimensões Aproximadas: 80 X 153,5 X 106 Cm (A X L X P). Com Tubo Condutor De Gás E Registro Embutidos. Fabricado Para Gás De Botijão Glp.	Und	1	R$ 2.821,25	R$ 2.821,25
21	Refrigerador Duplex Cycle Defrost, Capacidade De 320 Litros, Cor Branca, Tensão 220v, Com Recipiente Para Gelo E Porta-Ovos, Degelo Tipo Cycle Defrost, Classificação Energética A, Garantia Mínima De 12 Meses E Assistência Técnica Local Comprovada.	Und	4	R$ 2.996,60	R$ 11.986,40
22	Gelágua De Coluna Para Garrafão De 20 Litros, Com Sistema Easy Open Removível Para Abertura Automática, Alças Laterais Para	Und	4	R$ 883,84	R$ 3.535,36

	Transporte, Reservatório Vedado Que Garante Qualidade Da Água E Termostato Frontal Com Controle Gradual De Temperatura Entre 5°C E 15°C.				
23	Freezer Vertical, Capacidade 300 Litros, Tensão 220v, Frost Free, Flex, Cor Branca, Estrutura Anticorrosiva De Fácil Higienização, Porta Com Vedação Eficiente, Prateleiras Ajustáveis E Removíveis, Controle De Temperatura Analógico Ou Digital, Pés Niveladores Ou Rodízios Com Trava, Produto Novo Sem Recondicionamento, Classificação Energética A, Garantia Mínima De 12 Meses.	Und	1	R$ 3.518,08	R$ 3.518,08
24	Freezer Horizontal De 2 Portas, Capacidade Mínima De 500 Litros, Fechadura Com Chave, Rodízios De Pés, Dreno De Descongelamento, Controle De Temperatura Externo Com Termostato, Função Freezer Ou Refrigerador, Cor Branca, Voltagem 220v, Garantia Mínima De 1 Ano, Manual Em Língua Portuguesa.	Und	4	R$ 5.600,05	R$ 22.400,20
25	Ventilador De 60 Cm De Diâmetro, Com Múltiplas Velocidades, Base Estável, Grade De Proteção Segura, Funcionamento Silencioso.	Und	7	R$ 456,33	R$ 3.194,31
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 51.246,80
LOTE 04 - SISTEMA DE EXAUSTÃO INDUSTRIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
20	Sistema De Exaustão Industrial Para Fogão De 6 (Seis) Bocas, Destinado À Captação E Exaustão Dos Vapores De Gordura Gerados No Cozimento, Constituído Por Coifa Em Aço Inoxidável Aisi 304 Com Dimensões De 1.800 Mm De Largura Por 1.300 Mm De Profundidade Por 450 Mm De Altura; Dutos De Exaustão Modulares De 2.000 Mm Por Módulo E 450 Mm De Diâmetro, Com Flanges De 1" X 3/16", Em Quantidade Suficiente Para Cobrir Até 6,00 M De Distância Entre O Fogão E A Área Externa (Máximo De 3 Peças); Dutos De Descarga Modulares De 1.200 Mm Por Módulo E Mesmo Diâmetro, Em Quantidade Suficiente Para Cobrir Até 2,40 M De Altura Entre O Exaustor E O Terminal De Descarga Vertical (Máximo De 2 Peças); Terminal De Descarga Vertical Com Bojo Externo De 660 Mm De Diâmetro Por 560 Mm De Altura, Instalado Com Distância Mínima De	Und	1	R$ 4.723,33	R$ 4.723,33

	1,0 M Acima Da Superfície Do Telhado; Cantoneira De Suporte De 1,5" X 1,5" X 3/16"; E Damper Corta-Fogo De 450 Mm De Diâmetro Por 460 Mm De Comprimento. O Objeto Deste Item Compreende O Fornecimento De Todos Os Componentes Acima Com Instalação Completa No Local De Destino, Incluindo Abertura De Vão No Telhado Quando Necessário, Fixação Estrutural Da Coifa E Dos Dutos, Interligação Elétrica Quando Aplicável, Testes De Estanqueidade E De Funcionamento, Com Emissão De Art/Rrt Pelo Responsável Técnico Da Contratada (Engenheiro Mecânico Ou Profissional Habilitado Equivalente), E Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses Contra Defeitos De Fabricação E De Instalação, Contados A Partir Do Recebimento Definitivo Pelo Órgão.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 4.723,33
LOTE 05 - EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, PROJEÇÃO E IMPRESSÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
26	Impressora Multifuncional Colorida. Tipo de equipamento: multifuncional com tanque de tinta (impressão, cópia e digitalização). Tecnologia de impressão: jato de tinta com tecnologia piezoelétrica sem uso de calor (heat-free). Funções: impressão, cópia, scanner, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, impressão móvel. Velocidade de impressão: preto até 33 ppm; colorido até 15 ppm. Resolução de impressão: até 5760 × 1440 dpi. Ciclo mensal: até 3.000 páginas/mês (recomendado). Conectividade: USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct. Compatibilidade: Windows e macOS. Scanner tipo mesa (flatbed), resolução 1200 × 2400 dpi. Capacidade de papel: bandeja 100 folhas, saída 30 folhas. Tamanho de papel suportado: A4, Carta, Ofício, 10×15 cm, 13×18 cm, envelopes. Sistema de tinta: sistema de tanque de tinta integrado (tanque contínuo) com garrafas/refis individuais recarregáveis (preto, ciano, magenta, amarelo). Rendimento: preto até 4.500 páginas; colorido até 7.500 páginas. Painel de operação: painel integrado com botões e indicadores luminosos ou display, permitindo o acesso às funções essenciais. Dimensões: 375 × 347 × 179 mm. Peso: até 5 kg. Voltagem: bivolt automático.	Und	10	R$ 2.058,33	R$ 20.583,30

29	Retroprojetor Profissional Topo De Linha Com Lâmpada Led De Alta Luminosidade (Mínimo 4000 Lumens), Lente De Foco E Zoom Óptico Ajustáveis, Braço Articulado Com Espelho Retrátil De Alta Precisão, Área De Projeção Ampla (Mínimo 50 Cm X 50 Cm), Controle Eletrônico De Brilho E Contraste, Sistema Avançado De Refrigeração Silenciosa, Estrutura Metálica Reforçada, Operação Bivolt (110/220 V), Baixo Nível De Ruído.	Und	5	R$ 3.361,84	R$ 16.809,20
30	Tela De Projeção Com Tripé, Portátil, Área Mínima De 100 Polegadas, Formato 16:9, Superfície Branca Fosca Adequada À Projeção De Imagens E Vídeos, Estrutura Resistente, Sistema De Enrolamento E Tripé Regulável E Dobrável, De Fácil Montagem, Desmontagem E Transporte, Com Estabilidade Durante O Uso.	Und	10	R$ 938,00	R$ 9.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 46.772,50
LOTE 06 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIO PROFISSIONAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
27	Mesa De Som – 12 Canais: entradas balanceadas XLR para microfones e entradas LINE, com controle independente de ganho, volume e equalização de graves, médios e agudos por canal. Controles de saída auxiliar, efeitos e função MUTE por canal, controle master das saídas L/R e saída auxiliar, saída para fones de ouvido com controle de volume. Alimentação Phantom Power +48V para microfones condensadores, entrada USB com reprodução e controle de áudio, conexão Bluetooth, entradas e saídas RCA, saídas de áudio balanceadas L/R, saída P10 auxiliar e saída SUB para monitoramento. Interface de áudio USB 2x2, indicador de nível de saída, display digital para controle das entradas USB/Bluetooth e efeitos DSP, alimentação bivolt 127/220V. Saída principal compatível com caixa de som amplificada. Acompanha cabos e conectores necessários.	Und	10	R$ 4.372,92	R$ 43.729,20
28	Caixa De Som Amplificada Multiuso Com Microfone E Carrinho De Transporte: Potência Mínima De 250W RMS, Alto-Falante De 10 Polegadas, Tweeter, No Mínimo 4 Canais/Entradas Para Microfones, Instrumentos	Und	10	R$ 923,33	R$ 9.233,30

	Musicais E Fontes De Áudio, Com Controle Independente De Volume, Equalização De 3 Vias, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Rádio FM E Entrada Auxiliar RCA. Alimentação Bivolt 127/220V. Acompanha 1 Microfone Sem Fio, Cabo De Alimentação E Demais Acessórios. Estrutura Resistente, Alça E Carrinho De Transporte Com Rodízios. Entrada De Áudio Compatível Com As Saídas Da Mesa De Som, Com Cabos E Conectores Necessários.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 52.962,50
LOTE 07 -PANELAS E UTENSILIOS DE COZINHA (PREPARO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
31	Caçarola De Alumínio Com Tampa E Alça, Média De 41 Litros, Em Alumínio Polido Industrial, Linha Hotel, Com Tampa E Pegador De Tampa No Mesmo Material, Alças Bilaterais Em Alumínio Polido, Espessura Mínima De 3mm.	Und	8	R$ 338,33	R$ 2.706,64
32	Caçarola Em Alumínio, Capacidade Aproximada 12 Litros, Altura 16 Cm, Diâmetro 34 Cm, Espessura De 3mm, 2 Alças Reforçadas E Tampa.	Und	12	R$ 162,38	R$ 1.948,56
33	Caçarola Em Alumínio, Capacidade 20 Litros, Altura 18 Cm, Diâmetro 38 Cm, Espessura De 3mm, 2 Alças Reforçadas E Tampa.	Und	13	R$ 235,56	R$ 3.062,28
34	Caldeirão Em Alumínio Com Tampa, Capacidade Mínima De 80l, Com Alças Bilaterais No Mesmo Material, Em Alumínio Polido Industrial, Linha Hotel, Espessura Mínima De 2,0mm.	Und	2	R$ 601,38	R$ 1.202,76
35	Panela De Pressão 15l, De Alumínio, Com Fechamento Externo, Válvula De Escape De Segurança, Certificada Pelo Selo Do Inmetro, Asa De Baquelite Resistente Ao Calor, Pino De Alívio, Sistema De Segurança Lateral Da Tampa, Válvula De Segurança Repetitiva E Válvula Reguladora De Pressão.	Und	6	R$ 465,23	R$ 2.791,38
36	Panela De Pressão 20l, De Alumínio, Com Fechamento Externo, Válvula De Escape De Segurança, Diâmetro Mínimo De 30cm, Certificada Pelo Selo Do Inmetro, Asa De Baquelite Resistente Ao Calor, Pino De Alívio, Sistema De Segurança Lateral Da Tampa, Válvula De Segurança Repetitiva E Válvula Reguladora De Pressão.	Und	6	R$ 568,22	R$ 3.409,32
37	Canecão Fervedor De Alumínio, Sem Tampa, 7 Litros, Alumínio Polido Industrial Reforçado,	Und	2	R$ 86,58	R$ 173,16

	Linha Hotel Nº 18, Fácil De Limpar, Alça/Cabo De Baquelite Resistente, Dimensões Mínimas De 18cm De Altura E 18cm De Diâmetro				
38	Escorredor Para Arroz, Em Aço Inoxidável, Diâmetro De Boca De 30cm, Alças Anatômicas E Base Para Apoio, Capacidade De Até 5l.	Und	10	R$ 37,17	R$ 371,70
39	Escorredor De Macarrão, Em Alumínio Polido, Capacidade Para Cerca De 20kg De Massa, Duas Alças Em Alumínio E Pé Em Alumínio, Diâmetro Aproximado De 45cm	Und	10	R$ 312,58	R$ 3.125,80
40	Escorredor De Pratos Institucional/Industrial, Capacidade Aproximada De 40 Pratos, Altura Aproximada 51cm, Largura Aproximada 30cm, Comprimento 57cm, Confeccionado Em Aço Inoxidável.	Und	1	R$ 572,50	R$ 572,50
42	Colher Em Polietileno, 40cm, De Fácil Higienização E Resistente A Temperatura.	Und	5	R$ 39,28	R$ 196,40
43	Colher Para Caldeirão, Formato Côncava, Em Polietileno, Com Cabo De Aproximadamente 50cm Em Polietileno.	Und	8	R$ 46,74	R$ 373,92
44	Colher De Servir, Feita Totalmente Em Aço Inoxidável Aisi 304 Ou 430, Lâmina E Cabo Monobloco (Uma Única Peça, Sem Emendas). Dimensões: Comprimento 31cm; Espessura 2mm; Diâmetro 7cm Na Parte Mais Larga.	Und	4	R$ 16,93	R$ 67,72
45	Concha Em Aço Inoxidável, Comprimento Aproximado De 47cm, Largura De 12cm, Altura 5cm, Espessura De 1,5cm, Com Capacidade De 0,35l.	Und	10	R$ 39,87	R$ 398,70
46	Concha Em Alumínio, Com Capacidade Para 275ml, Diâmetro De 10cm E Comprimento Do Cabo De Aproximadamente 32cm.	Und	10	R$ 52,88	R$ 528,80
47	Escumadeira Em Aço Inoxidável, Cabo De Polipropileno, Resistente A Temperatura Até 200°C, Medindo 38 X 9,5 X 50cm.	Und	2	R$ 35,13	R$ 70,26
50	Faca De Açougueiro Para Cozinha Em Aço Inoxidável, Medindo No Mínimo 12", Espessura Mínima De 3mm, Cabo Em Polipropileno.	Und	2	R$ 96,32	R$ 192,64
51	Faca Nº8 Para Corte De Carne, Em Aço Inoxidável, Cabo Em Polipropileno. Dimensões: 32,7 X 5 X 2,2 Cm; 139,3g.	Und	2	R$ 47,78	R$ 95,56
52	Faca Para Corte De Legumes (Fio Liso), Lâmina E Cabo Em Aço Inoxidável Monobloco Ou Lâmina Em Aço Inoxidável E Cabo Anatômico De	Und	2	R$ 33,83	R$ 67,66

	Polipropileno Com Antibacteriano. Dimensões: Lâmina 4"; Espessura 2,5mm; Comprimento 21cm.				
53	Cuscuzeira 14l, Linha Hotel, Em Alumínio Reforçado Nº30, Dimensões 38 X 38 X 40cm (C X L X A), Espessura 1,40mm, Capacidade Média De 14l.	Und	2	R$ 166,64	R$ 333,28
58	Frigideira Em Alumínio, Capacidade De 2,1l, Diâmetro De 24cm, Com Cabo Em Baquelite, Livre De Pfoa E De Quaisquer Resíduos Tóxicos Que Possam Causar Danos À Saúde, Espessura Mínima De 1,7mm, Com Garantia De Resistência E Durabilidade.	Und	2	R$ 71,00	R$ 142,00
59	Frigideira Em Alumínio, Capacidade De 3,5l, Diâmetro De 36cm, Com Cabo Em Baquelite, Livre De Pfoa E De Quaisquer Resíduos Tóxicos Que Possam Causar Danos À Saúde, Espessura Mínima De 1,7mm, Com Garantia De Resistência E Durabilidade.	Und	2	R$ 48,97	R$ 97,94
60	Garfo Trinchante 25cm, Lâmina Em Aço Inoxidável, Cabo Em Polipropileno.	Und	2	R$ 21,29	R$ 42,58
61	Pegador De Massa Em Aço Inoxidável, Médio, Resistente, Com 2 Pás (Bases) Medindo Cada Uma 9cm De Comprimento E 6cm De Largura, Unidas Por 2 Cabos De 28,5cm Cada. Variação De Até 2cm Para Mais.	Und	2	R$ 16,63	R$ 33,26
62	Peneira Média, Malha Em Aço Inoxidável, Aro E Cabo Em Aço Inoxidável Ou Outro Material Resistente (Exceto Madeira), Diâmetro Aproximado De 14 A 16cm, Para Coar Sucos E Caldos.	Und	3	R$ 17,10	R$ 51,30
63	Descascador E Boleador De Legumes E Frutas 2 Em 1, Dimensões 16,5 X 3,8 X 0,7cm, Cor Branca, Cabo De Plástico.	Und	5	R$ 16,94	R$ 84,70
64	Ralador De Verduras 4 Faces, Em Aço Inoxidável, Resistente, Com 4 Funções E Lâminas Para Corte Preciso. Base Com 19cm De Comprimento E 8cm De Largura, Cabo De Baquelite Branco Ou Em Aço Inoxidável Com 7cm De Altura. Variação De Até 2cm Para Mais Ou Menos.	Und	5	R$ 28,06	R$ 140,30
76	Luva Térmica De Silicone, Manga Longa, Com Forro, Dimensões Aproximadas De 32cm De Comprimento X 19cm De Largura, Resistente Ao Calor Até 240°C, Material Atóxico, Adequada	Und	4	R$ 56,34	R$ 225,36

	Para Manipulação De Utensílios E Recipientes Quentes.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 22.506,48
LOTE 08 - UTENSILIOS PARA REFEIÇÃO DO ALUNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
41	Colher De Sopa, Em Aço Inoxidável, Tamanho Padrão, Com 20cm De Comprimento, Polida, Espessura Mínima De 1,2mm E Bordas Arredondadas.	Und	1.130	R$ 10,79	R$ 12.192,70
48	Caneca Em Aço Inoxidável, Altura 7cm, Capacidade 200ml, Espessura Mínima 0,4mm, Polida, Com Bordas Lisas.	Und	1.130	R$ 34,93	R$ 39.470,90
49	Prato De Aço Inoxidável Polido, Diâmetro 21cm, Altura 2,5cm, Espessura Mínima 0,5mm, Bordas Lisas.	Und	1.130	R$ 23,49	R$ 26.543,70
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 78.207,30
LOTE 09 - UTENSÍLIOS PLASTICOS DE ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
54	Jarra Plástica, Composta Por Material Virgem De Primeira Qualidade, Atóxico, Com Tampa, Resistente, Transparente E Graduada, Com Capacidade De 5 Litros.	Und	12	R$ 54,26	R$ 651,12
55	Bacia Plástica Redonda Reforçada, Capacidade Aproximada De 10 Litros, Diâmetro Aproximado De 35cm E Altura Aproximada De 12cm, Resistente E De Fácil Higienização.	Und	9	R$ 32,37	R$ 291,33
56	Bacia Plástica Redonda Reforçada, Em Polipropileno Virgem Atóxico, Destinada Ao Armazenamento E Manuseio De Alimentos Em Cozinha Industrial, Com Capacidade De 34 (Trinta E Quatro) Litros, Diâmetro De 546 Mm E Altura De 228 Mm (Tolerância De ±10 Mm), Borda Reforçada E Base Antiderrapante, Resistente A Impacto E De Fácil Higienização, Na Cor Branca Ou Similar Clara Para Melhor Identificação Visual De Resíduos.	Und	12	R$ 46,72	R$ 560,64
57	Bacia Plástica Redonda Reforçada, Em Polipropileno Virgem Atóxico, Destinada Ao Armazenamento E Manuseio De Alimentos Em Cozinha Industrial, Com Capacidade De 18,5 (Dezoito E Meio) Litros, Diâmetro De 400 Mm E Altura De 165 Mm (Tolerância De ±10 Mm), Borda Reforçada E Base Antiderrapante, Resistente A Impacto E De Fácil Higienização, Na	Und	11	R$ 30,99	R$ 340,89

	Cor Branca Ou Similar Clara Para Melhor Identificação Visual De Resíduos.				
65	Saleiro De Plástico Com Tampa, 1l, Material Polipropileno, Dimensões 18,5 X 10,5 X 11,5cm.	Und	1	R$ 13,30	R$ 13,30
66	Tábua De Corte Em Polipropileno Branca, Atóxica Com Aditivo Antibactericida, Antiderrapante, Bordas Arredondadas, Fácil Higienização E Resistente A Produtos Químicos. Dimensões: Comprimento Até 45cm; Largura Até 25cm; Espessura Mínima De 1cm.	Und	2	R$ 34,89	R$ 69,78
67	Kit Composto Por 6 (Seis) Placas/Tábuas De Corte Coloridas, Em Polipropileno, Atóxicas, Antiderrapantes, Bordas Arredondadas, Padrão Internacional De Cores (Vermelha: Carne Vermelha Crua; Verde: Frutas/Legumes/Verduras; Azul: Peixes E Frutos Do Mar; Bege: Assados E Embutidos; Amarela: Aves; Branca: Laticínios). Altura 50cm, Largura 30cm, Espessura 1,5cm, Tolerância +/-10%.	Und	1	R$ 359,17	R$ 359,17
68	Bandeja Em Polipropileno, Com Borda Ao Redor Para Mais Segurança, Material Resistente E Fácil De Limpar, Formato Retangular, Tamanho Médio De 40cm X 30cm.	Und	5	R$ 49,30	R$ 246,50
69	Caixa Monobloco Fechada, Em Polietileno, Resistente, Com Tampa, Cores Variadas, Medindo Externamente 25cm De Altura X 44cm De Largura X 60,5cm De Comprimento (Variação De 5cm Para Mais Ou Menos). Produto Não Proveniente De Material Reciclado.	Und	5	R$ 86,43	R$ 432,15
70	Caixa Organizadora Plástica Com Tampa, 20l, Altura 17,9cm, Largura 32,3cm, Comprimento 46,7cm.	Und	4	R$ 54,08	R$ 216,32
71	Caixa Organizadora Plástica Com Tampa, 47l, Altura 29,9cm, Largura 39,5cm, Comprimento 59,9cm.	Und	3	R$ 86,85	R$ 260,55
72	Caixa Organizadora Plástica Resistente Com Tampa, 29l, Medindo 27,6 X 48,7 X 33,1cm, Transparente, Com Fechos Na Tampa.	Und	3	R$ 53,28	R$ 159,84
73	Caixa Organizadora Plástica Resistente Com Tampa, 78l, Com Rodinhas. Medidas: 63,5 X 45,3 X 40,1cm (A X L X P).	Und	2	R$ 156,34	R$ 312,68
74	Gaveteiro De Chão Em Plástico Polipropileno, Resistente, Com 3 Gavetas, 33 X 38 X 56cm.	Und	1	R$ 148,70	R$ 148,70

75	Lixeira Plástica Retangular Com Pedal, Plástico Reforçado, Capacidade 50 Litros, Cor Branca.	Und	4	R$ 137,88	R$ 551,52
77	Porta-Detergente 400ml Com Compartimento Porta-Bucha De Pia, Material Plástico Poliestireno Cristal, Dimensões 9cm (C) X 12cm (L) X 19cm (A).	Und	3	R$ 29,93	R$ 89,79
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 4.704,28

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Embora a contratação contemple diferentes categorias de bens, tais como mobiliários, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos tecnológicos, audiovisuais, de impressão e sonorização, suas características técnicas podem ser descritas de forma objetiva, mediante requisitos de capacidade, dimensões, materiais, desempenho, funcionalidades e demais parâmetros necessários à adequada identificação dos produtos.

1.2.2. A existência de especificações técnicas detalhadas não descaracteriza a natureza comum dos bens, desde que tais requisitos possam ser objetivamente estabelecidos e comparados entre produtos disponíveis no mercado.

1.2.3. Quanto aos itens que envolvam montagem, instalação, configuração ou testes, tais atividades possuem caráter acessório ao fornecimento principal e deverão observar as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da prorrogação automática da vigência, quando cabível, na hipótese prevista no art. 111 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição, Rua do Gavião, nº 43, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia eventualmente oferecida pelo fabricante ou pelo fornecedor não afastará nem reduzirá os direitos e os prazos de garantia legal aplicáveis aos bens fornecidos, permanecendo o Contratado responsável pelo atendimento das obrigações de garantia estabelecidas na legislação e neste Termo de Referência.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contratual, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das eventuais prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4 Multa:
7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
7.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa eventualmente aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação da decisão administrativa definitiva que determinar sua aplicação, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.12.1 As penalidades aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais legalmente exigidos, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros registros obrigatórios previstos na legislação aplicável.
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta contratada, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2 aplica-se à substituição de bens rejeitados durante o procedimento de recebimento, não se confundindo com o prazo de reparação ou substituição de bens durante o período de garantia, disciplinado no item 5.10 deste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório dos bens e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as especificações

estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada, mediante emissão de termo detalhado de recebimento definitivo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação, configuração, testes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos bens, quando aplicáveis e previstos nas especificações do objeto, serão executadas às expensas do Contratado e constituirão condição para o recebimento definitivo dos respectivos bens, observados os locais e as condições de execução definidos pela Administração, sem prejuízo do local de entrega estabelecido no item 5.3 deste Termo de Referência.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;
8.12.2 a data da emissão;
8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e
8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Administração e conforme os quantitativos, lotes, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
9.2.1. O parcelamento mostra-se adequado em razão da diversidade dos bens que compõem a contratação, abrangendo mobiliários, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos tecnológicos, audiovisuais, de impressão e sonorização, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos e favorecendo maior competitividade.
9.2.2. As entregas dos bens deverão observar os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo realizadas no endereço indicado no item 5.3, conforme as ordens de compra emitidas pela Administração. A distribuição posterior dos materiais entre as unidades escolares e a estrutura destinada à Educação em Tempo Integral ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as obrigações de montagem, instalação e configuração expressamente previstas para os respectivos bens.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Considerando que o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, a aceitabilidade das propostas observará o valor global ofertado para cada lote, bem como os preços unitários dos itens que o compõem, tendo como referência os valores máximos estabelecidos pela Administração na planilha orçamentária integrante do Termo de Referência e/ou de seus anexos.
9.3.1. O valor global ofertado para cada lote não poderá ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração para o respectivo lote.

9.3.2. Os preços unitários dos itens integrantes de cada lote deverão observar os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a compensação de preços unitários superiores aos limites definidos mediante descontos concedidos em outros itens do mesmo lote.
9.3.3. Após a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta final ajustada, contendo a discriminação dos itens que compõem o lote, seus quantitativos, preços unitários e totais, de modo que a soma corresponda ao valor global final ofertado.
9.3.4. Constatada a existência de preços unitários superiores aos valores máximos admitidos, o Pregoeiro poderá realizar diligência ou negociação para adequação da proposta, desde que não haja majoração do valor global final ofertado, respeitadas as condições do Edital e a legislação aplicável.
9.3.5. Não sendo possível a adequação da proposta aos limites máximos estabelecidos pela Administração, esta será desclassificada, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. A análise dos índices econômico-financeiros observará as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, ressalvadas as hipóteses legais de apresentação de apenas um exercício. A obtenção de resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices não implicará inabilitação automática, desde que a licitante comprove o patrimônio líquido mínimo exigido no item 9.25 deste Termo de Referência;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos contábeis exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável à licitante, observados os prazos legais de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, bem como, quando cabível, as regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, não sendo exigida a transmissão da ECD das empresas legalmente dispensadas dessa obrigação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Para os lotes destinados exclusivamente ao fornecimento de bens, não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, considerando a natureza dos objetos e a inexistência de atividades técnicas regulamentadas que justifiquem tal exigência.

9.31.1 Para o **Lote 04** – Sistema de Exaustão Industrial, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, registro ou inscrição válida no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, quando legalmente exigível em razão das atividades técnicas compreendidas no objeto, observada a legislação profissional aplicável.

9.31.2 A licitante vencedora do Lote 04 deverá comprovar, previamente ao início dos serviços de instalação, que dispõe de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas e registro regular no respectivo conselho profissional, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução, inclusive pela emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, quando legalmente cabível.

9.31.3 As sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País poderão atender à exigência de registro ou inscrição em entidade profissional competente mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando legalmente exigível, observadas as disposições do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação profissional aplicável.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do lote pertinente, mediante

apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre(m) que a licitante executou satisfatoriamente fornecimento compatível com aquele para o qual apresentar proposta.

9.33. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior compatível com a natureza do respectivo lote, especialmente:

9.33.1 para os lotes de mobiliário escolar e administrativo, fornecimento de mobiliários escolares, administrativos ou outros bens de natureza e complexidade equivalentes;

9.33.2 para os lotes de mobiliário em aço inoxidável, eletrodomésticos, equipamentos de cozinha e sistema de exaustão, fornecimento de equipamentos, mobiliários ou estruturas destinadas a cozinhas profissionais, industriais ou institucionais, conforme a natureza do lote;

9.33.3 para os lotes de equipamentos tecnológicos, audiovisuais, de impressão e sonorização, fornecimento de equipamentos de informática, impressão, projeção, áudio ou outros equipamentos eletrônicos de natureza e complexidade equivalentes;

9.33.4 para os lotes de panelas, utensílios de cozinha, utensílios para alimentação e artigos plásticos, fornecimento de utensílios, materiais de copa e cozinha, produtos para alimentação coletiva ou outros bens de natureza equivalente.

9.34. Especificamente para o Lote 04 – Sistema de Exaustão Industrial, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) experiência anterior compatível com o fornecimento e a instalação de sistemas de exaustão, coifas industriais, dutos ou sistemas similares, envolvendo atividades de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às previstas nesta contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto licitado.

9.34.1 Quando a natureza dos serviços anteriormente executados exigir responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, a Administração poderá solicitar, mediante diligência, os documentos pertinentes à comprovação da regularidade e autenticidade da experiência apresentada, observadas as atribuições profissionais, as normas do respectivo conselho e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.35. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e o objeto desta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em fornecimento ou serviço de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao lote para o qual a licitante apresentar proposta.

9.36. Serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados, inclusive de forma concomitante, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para a execução do objeto pertinente.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, nota de empenho, nota fiscal ou outro documento que tenha dado suporte à contratação, bem como endereço atual do contratante, identificação e contato do responsável pela emissão do atestado e indicação do local em que

foi executado o objeto, dentre outros documentos necessários à realização de diligência pela Administração.

9.39. Quanto à prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, não será estabelecida exigência genérica adicional para todos os lotes, sem prejuízo da obrigatoriedade de os produtos fornecidos atenderem às normas técnicas, regulamentações, certificações e registros compulsórios aplicáveis à respectiva categoria de produto, quando legalmente exigidos, inclusive requisitos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis.

9.40. A comprovação de certificação, registro, autorização ou conformidade específica somente será exigida para o produto ao qual a legislação ou regulamentação correspondente efetivamente se aplique, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou de aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, conforme aplicável.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Lajes/RN, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, observadas as respectivas classificações orçamentárias e fontes de recursos indicadas nos autos do processo administrativo.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 02006.000125/2026

Lajes/RN, 05 de novembro de 2026

José Everson Venâncio da Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula: 2062

Raimundo Denilson Barbosa
Equipe de Planejamento
Matrícula: 937

Fabiana Teixeira da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação
Matricula: 1045

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 02006.000125/2026

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº XXX/2026
Pregão Eletrônico nº XXX/2026
Processo Administrativo Nº 02006.000125/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITUR MUNICIPAL DE LAJES E, CNPJ/CPF Nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº expedida por, e inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a), neste ato representado por,portador da Carteira de Identidade nº expedida por, e inscrito no CPF nº, que exerce a função de, conforme consta no Escolher um item. tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02006.000125/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Escolher um item. nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos tecnológicos, audiovisuais e de impressão, destinados à estruturação e ao aperfeiçoamento das atividades da Educação em Tempo Integral nas 08 (oito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, bem como à implantação e estruturação de 01 (uma) cozinha destinada ao preparo das refeições dos estudantes atendidos em jornada de tempo integral**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência,

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			UND	XXX	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

1.3. O valor total da contratação é de R$ (.....)

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observados os preços unitários

contratados, os limites quantitativos estabelecidos e as condições de pagamento previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital da Licitação;

1.6.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Na hipótese de o objeto contratado não ser concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência será prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa do CONTRATADO.

CLÁUSULA 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida mediante prévia autorização expressa da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais

4.1.1. A eventual subcontratação dependerá da apresentação de documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a ser avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo.

4.1.2. É vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a correspondente vedação constar expressamente do edital.

CLÁUSULA 5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, da NLLC

7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, observando o prazo de até 10 (dez) dias úteis estabelecido no item 5.10 do Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de prorrogação expressamente admitidas naquele documento, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.4.1. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável;

8.1.4.2. A comprovação da regularidade perante a Fazenda Pública e demais órgãos competentes observará as exigências estabelecidas nos subitens seguintes, evitando-se a apresentação duplicada de documentos que comprovem a mesma condição;

8.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com

habilitação e conhecimento adequados;

8.1.15. Realizar o fornecimento dos bens e, quando aplicável, os serviços acessórios de montagem, instalação, configuração e testes, observando os prazos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.;

8.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do CONTRATANTE quaisquer alterações nas características dos bens, nas especificações técnicas ou nos procedimentos de montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis, que impliquem modificação das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, observadas as disposições legais pertinentes.;

8.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.1.24. Entregar os bens acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa, quando aplicável à natureza do produto, bem como das informações relativas à garantia e à rede de assistência técnica autorizada, quando existentes e pertinentes ao bem fornecido, observadas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.;

8.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.;

8.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 12. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Lajes/RN, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação orçamentária indicada nos autos do processo

administrativo, a ser discriminada abaixo:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Lajes/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lajes/RN, em xx de xxxx de xxxxx